



Lei nº 1.222/2009
De 18 de Setembro de 2009.

*“Altera redação do artigo 3º da Lei 1.203/2009, de 31 de Março de 2009, que **Modifica a Lei Municipal n.º 939/2002, de 14 de março de 2002, que Criou a Unidade de Saúde da Família – USF e o Programa de Saúde da Família – PSF, no Município de Santa Margarida e dá outras providências**”.*

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 1.203/2009, de 31 de Março de 2009, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Fica criada mais uma vaga no cargo em comissão de enfermeiro da família, constante do § 2º do art. 3º da Lei 939/2002, de 14 de Março de 2002, com as mesmas atribuições, vencimentos e carga horária.

Art. 2º - O Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da presente lei fará publicar a Lei Municipal n.º 939/2002, com as modificações introduzidas pela presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de Julho de 2009.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Santa Margarida, aos 18 de Setembro de 2009.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal